



LEI Nº 8. DE 6 DE OUTUBRO DE 1967

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO E A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Belmiro Braga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 185 da Constituição do Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, diretamente dos distribuidores, um caminhão basculante, marca / Chevrolet.

Art. 2º - Poderá o Prefeito dispendar até a quantia de R\$20.000,00.

Art. 3º - No decreto que abrir o crédito especial, conforme art. 42 da Lei 4.320, deverá constar as características do veículo a ser adquirido.

Art. 4º - Como recurso financeiro deverá ser usado o excedente da arrecadação das quotas dos impostos de renda e de consumo e de fundo de participação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta / Lei entrará em vigor na data de sua afixação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 6 de outubro de 1967.

Paulo Nery Coimbra

PAULO NERY COIMBRA
Prefeito - Municipal